



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Cleuzimar Gonçalves de Oliveira

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VICENTE FERREIRA HOLANDA

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 186 de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia- PA, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Locação do imóvel visa atender as necessidades de manutenção e funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VICENTE FERREIRA HOLANDA**, tendo em vista que esta unidade de ensino passa por reforma em seu local de origem, o imóvel alugado está localizado na BR 153 KM 03, Vila Açaizal, Cep 68520-000.



Em conformidade com o disposto no Artigo 74 inciso V, da Lei de Licitações 14.133/2021, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel, na BR 153 KM 03, Vila Açaizal Cep 68520-000, apresenta ÁREA TOTAL: 2.508,487 t-n².

ENDEREÇO: Rodovia BR 153 KM 98, Bairro Vila Açaizal, São Domingos do Araguaia-PA

- I. **CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS:** Edificação construída sobre fundação em alicerce corrido, e blocos de concreto simples apoiando baldrames de concreto ciclópico, com nível acima do logradouro frontal, contendo pilares extremos e intermediários com vigas em concreto armado.
- II. **FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS E ESQUADRIAS:** Fechamentos em panos de alvenaria de blocos cerâmicos a cutelo, revestidos de embaças e rebocos em paredes internas e externas pintadas com tinta PVA látex na cor branca. As portas internas e externas em madeira almofadada, simples (01 face) com caixilhos e alisares, pintada apenas com selador para madeira. O forro é constituído de placas de PVC- IO mm, com pé direito de 3,20 m. (a executar o forro em todas às dependências).
- III. **ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÚNICO:** Sistema de abastecimento de água bruta por distribuição urbana através da concessionária de água, com reservação em reservatório elevado Cap. 1.000 L instalado sobre laje.
- IV. **CONCLUSÃO:** Através de inspeção detalhada à todas às dependências do referido prédio, constatou-se que às condições gerais de funcionalidade, tais como: Espaço interno para a que se destina o prédio, iluminação das salas, condições de saneamento (instalações sanitárias e abastecimento de água); Cobertura. Conclui-se apto às condições expedidas neste documento. atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens estão encartados nas Solicitações de Despesas em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não se aplica.

Ressaltando-se que a pretendida execução é essencial, e não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.



6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi realizado estudo de avaliação de imóvel, realizado pelo Departamento de Estudo técnico.

para a comprovação do preço praticado semelhante à proposta enviada à Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA -PA, correspondente ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Vicente Ferreira Holanda está localizado na BR 153 KM 03, Vila Açaizal Cep 68520-000.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 413/2024 - GAB/PMSDA, a seguir identificados:

NOME: HUDMAC DOS SANTOS SOUSA. MATRÍCULA: 154;

NOME: GENILDA COSTA DA SILVA. MATRÍCULA: 1404.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA, 22 de FEVEREIRO de 2024.

Cleuzimar Gonçalves de Oliveira

CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021 – PMSDA/GAB